



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO / DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO

INSTRUÇÃO CONJUNTA CGE/DFE – 01/2021

A Contadoria Geral do Estado – CGE e o Departamento de Finanças do Estado – DFE, subordinados a Coordenadoria da Administração Financeira – CAF, em virtude da publicação da Lei 17.293, de 15.10.2020, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e o Decreto Estadual nº 65.350, de 11 de dezembro de 2020 e considerando o estabelecido nos referidos instrumentos os quais transcrevemos a seguir:

- Na Seção V - Da Utilização do Superávit Financeiro Decorrente de Receitas Próprias e da destinação de Recursos dos Fundos Especiais

“Artigo 14 - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial das autarquias, inclusive as de regime especial, e das fundações será transferido ao final de cada exercício à Conta Única do Tesouro Estadual, sem prejuízo do disposto no artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para o pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Estado.

§ 1º - Fica dispensada a deliberação dos órgãos colegiados das entidades de que trata o “caput” deste artigo, caso existam, relativamente à transferência determinada por este artigo.

§ 2º - A transferência dos recursos prevista no “caput” deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a publicação do Balanço Geral do Estado.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica às Universidades Públicas Estaduais e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica à Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM.”

“Artigo 17 - O superávit financeiro apurado em balanço ao final de cada exercício dos fundos do Poder Executivo será transferido à Conta Única do Tesouro Estadual para o pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Estado.

§ 1º - A transferência dos recursos prevista no “caput” deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a publicação do Balanço Geral do Estado.

§ 2º - O disposto no “caput” não se aplica ao montante das receitas vinculadas cuja destinação legal esteja prevista na Constituição Federal, Constituição Estadual ou legislação federal, permitida a transferência dos demais recursos do fundo na forma prevista neste artigo.

§ 3º- Fica dispensada a deliberação dos órgãos colegiados dos fundos de que trata o “caput” deste artigo, caso existam, relativamente à transferência determinada por este artigo.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica ao Fundo Especial de Despesa da Polícia Militar do Estado de São Paulo - FEPOM e ao Fundo Estadual de Segurança Contra Incêndios e Emergências - FESIE.”

“Artigo 20 - O descumprimento do disposto nos artigos 14, 16 e 17 será apurado pela Corregedoria Geral da Administração.”

Edita esta instrução para esclarecer e orientar as unidades do Estado no cumprimento do §2º, do artigo 14 e § 1º, do artigo 17, da Seção V, da Lei 17.293/2020, considerado o complemento de regra determinado pelo Decreto 65.350/2020

1º - O anexo da Instrução conjunta CGE/DFE 001/2021, disponibilizado para download no portal CONTABILIZASP, que contem a relação de entidades e valores a serem transferidos, os quais estão divididos em dois grupos:

O superávit apurado em 31/12/2020 está dividido em duas situações de registros contábeis no sistema SIAFEM a saber:

- 1 – Os saldos de estoque de receitas diferidas anteriores a 2019 e
- 2 – Os saldos de superávit financeiros apurado em 31/12/2020

2º - Deverão ser adotados os seguintes procedimentos para a transferência de recursos à Conta Única da SPPREV:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO / DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO

Seção I – dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Estado na transferência de recursos a SPPREV

1. Transferências financeiras à São Paulo Previdência - SPPREV com base no registro contábil dos recursos referentes ao diferimento de receita anteriores a 2019 e que compõem o saldo de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020:

1.1- Da Transferência de recursos das Autarquias, Fundações e Fundos Especiais de Despesa à Conta Única do Tesouro do Estado – subconta da São Paulo Previdência (UG 532301)

1.1.1- Emissão de OB da conta única da autarquia/fundação/FED tendo como destinatária conta única da SPPREV

Na UG Financeira da Autarquia/Fundação/FED: Emissão da ordem bancária - OB referente ao saldo de superávit financeiro lastreado no diferimento de receita registrado no balanço patrimonial de 31.12.2020 e informado na respectiva linha de receita diferida no anexo da instrução conjunta CGE/DFE 001/2021, disponível no portal CONTABILIZASP.

DATA EMISSAO : DMMMAAAA NUMERO : 2021OB _____
UNIDADE GESTORA : UG Financeira da Autarquia ou Fundação
GESTAO : Gestão da Autarquia ou Fundação
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE
BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : UNICA _____
FAVORECIDO
CNPJ/CPF/UG : 532301 - UG Financeira da SPPREV
GESTAO : 53057 - Gestão da SPPREV
DOMICILIO BANCARIO FAVORECIDO
BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : ÚNICA _____
PROCESSO : (PROCESSO) _____ VALOR : (R\$) _____
FINALIDADE : TRANSF.REC. LEI 17.293/20 DIFERIDA
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700101 _____ 00x00xxxx (R\$) _____

1.1.2 - Na sequencia deverá ser emitida uma nota de lançamento – NL para transferência de saldo da conta de receita diferida 218112103 para a SPPREV na(s) unidade(s) gestora(s) onde existir(em) saldo dessa conta.

MODELO DE NL

UNIDADE GESTORA : ug da autarquia/fundação/FED
GESTAO : gestão da autarquia/fundação/FED
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 532301
GESTAO FAVORECIDA : 53057

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
800785 _____ XXXXXXXX XXXXXXXX 00x00xxxx (R\$) _____

2 - Da Transferência de recursos pelas Autarquias e Fundações à conta única da São Paulo Previdência – SPPREV, no caso de valor apresentado no anexo da instrução conjunta CGE/DFE 001/2021 na linha superávit financeiro.

2.1- Emissão de OB da conta única das Unidades Gestoras Financeiras das Autarquias/Fundações/FED para a conta única da São Paulo Previdência (UG 532301)

2.1.1 - Nas Unidades Gestoras das Autarquias/Fundações/FED conforme modelo apresentado a seguir na segunda linha de preenchimento da OB deverá ser informado na coluna “inscrição do evento” o código da Unidade Gestora + o código da Gestão da unidade que está emitindo o documento e na coluna “fonte” a respectiva fonte de recursos detalhada envolvida na transferência de recursos, a fonte de recursos informada na primeira linha da OB deve ser a mesma informada na segunda linha de preenchimento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO / DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO

Na Autarquia/Fundação/FED

DATA EMISSAO : DDMMMAAAA NUMERO : 20210B _____
UNIDADE GESTORA : UG Financeira da Autarquia/Fundação
GESTAO : Gestão da Autarquia/Fundação
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE
BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : UNICA _____
FAVORECIDO
CNPJ/CPF/UG : 532301 - UGF da SPPREV
GESTAO : 53057 - Gestão da SPPREV
DOMICILIO BANCARIO FAVORECIDO
BANCO : _____ AGENCIA : _____ CONTA CORRENTE : ÚNICA _____
PROCESSO : (PROCESSO) _____ VALOR : (R\$) _____
FINALIDADE : TRANSF. REC. LEI 17.293/20 SUPERAVIT
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700101 _____ 00x00xxxx (R\$) _____
800788 UG+GESTAO _____ 00x00xxxx (R\$) _____

3. Somente no caso específico de transferência de recursos de **Fundos de Financiamento e Investimentos – FEFI** para a SPPREV previstos na Lei 17.293/2020 com base no superávit apurado em 31/12/2020 e que constam do anexo da instrução conjunta CGE/DFE 001/2021, disponível no portal CONTABILIZASP, aba download, instrução normativa

3.1 – As transferências de recursos das contas correntes bancárias dos Fundos de Financiamento e Investimento para a São Paulo Previdência – SPPREV devem ser realizadas através de transferência bancária da respectiva conta do FEFI para a conta bancária da SPPREV Banco 001, Agencia 01897, conta corrente 00019979-6 (conta tipo C)

Seção II – Dos procedimentos de registro e controles instituídos na SPPREV

4. Do registro dos saldos a serem repassados pelos órgãos e entidades do Estado, indicados na Lei 17.293/2020 do superávit acumulado apurado em 31/12/2020:

4.1 Será realizada carga dos registros contábeis na conta credora 896460201 – recursos a repassar Lei 17.293/2020

4.2 – A SPPREV realizará o controle dos saldos sendo que as respectivas baixas na conta credora 896460201, relativas às transferências financeiras que vierem a ser realizadas pelos órgãos e entidades, ocorrerão quando da emissão das Ordens Bancárias pelas unidades do Estado.

5. Procedimentos de reconhecimento dos recursos provenientes das transferências consoante definido na Lei 17.293/2020 e Decreto Estadual 65.350/2020 a serem adotados na SPPREV.

5.1 Na conta única subconta UG 532301

Recursos transferidos a SPPREV provenientes da conta contábil 218112103 e registrados, na SPPREV, à debito da conta 111110202 e à credito da conta 218112160.

Razão da conta contábil após o registro da OB de transferências dos recursos oriundos de superávit atrelados ao diferimento de receita de Autarquias/Fundações/Fundos Especiais de Despesa:

UNIDADE GESTORA : 532301 - SPPREV
GESTAO : 53057 - SPPREV
POSICAO : XXXXXX
CONTA : 111110202 - = CONTA UNICA-BB
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L D O R\$

01 Fonte original do diferimento de receita \$\$\$\$\$\$D

5.2 - alteração da fonte de recursos na subconta – fonte especifica da Lei 17.293.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO / DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO

Deverá ser reclassificado pela SPPREV o saldo registrado na fonte original transferido pela Autarquia/Fundação/FDE para a fonte 001017293 na sub conta por ser recurso oriundo de diferimento de receita

- 1) Reclassificação da fonte na sub conta da SPPREV UG 532301
Lançar >CLASFTCTU, conforme abaixo:

DATA EMISSAO : DMMMMAAA NUMERO :
2021NL _____
UNIDADE GESTORA : 532301
GESTAO : 53057
FONTE ORIGEM : 00X00x00x
FONTE DESTINO : 001017293
VALOR : (R\$) _____

Contrapartida da subconta é a conta 218112160 – recursos especiais recebidos

UNIDADE GESTORA : 532301 - SPPREV
GESTAO : 53057 - SPPREV
POSICAO : XXXXXXXX
CONTA : 218112160 - = RECEB. RECURSOS ESP. - REC. DIFERIDA
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L D O R\$

-
01 receita original + fonte original do diferimento de receita
\$\$\$\$\$\$C

5.3 - A UG 532301 – SPPREV deverá reclassificar o saldo desta conta 218112160 da receita e fonte original para a receita 17589911 – Outras Transf. Multigovernamentais e fonte 001017293 – recursos tesouro Lei 17.293/20, tendo como contrapartida o registro contábil em variação patrimonial aumentativa de código 459119901 - transf.de instituições publicas, conforme modelo abaixo.

UNIDADE GESTORA : 532301 - SPPREV
GESTAO : 53057 - SPPREV
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 532301 - SPPREV
GESTAO FAVORECIDA : 53057 - SPPREV

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
800702			17589911	459119901	001017293
\$\$\$\$\$\$					
805786			xxxxxxxx	xxxxxxxx	00X00X00X
\$\$\$\$\$\$					

Após esses procedimentos a São Paulo Previdência seguirá o fluxo normal dos registros contábeis para a execução orçamentária e o pagamento de aposentadorias e pensões.

5.4 - Transferências Financeiras ao Tesouro do Estado e registro contábil dos recursos referentes ao superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial de 2020 e que constam no anexo da instrução conjunta CGE/DFE 001/2021 disponibilizado no portal CONTABILIZASP, aba dowload, na linha superávit:

Na UG 532301 :

Razão da conta contábil após o registro da OB recursos de superávit de Autarquias/Fundações/Fundos Especiais de Despesa:

UNIDADE GESTORA : 532301 - SPPREV
GESTAO : 53057 - SPPREV



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO / DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO

POSICAO : XXXXXXXX
CONTA : 111110202 - = CONTA UNICA-BB
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S
A L D O R\$

01 Fonte de recurso original informada na OB com o evento 700101
\$\$\$\$\$\$\$\$D

5.4.1- Reclassificação do saldo da fonte original transferido pela Autarquia/Fundação/Fundo Especial de Despesa para a fonte 041017293 – Recursos Tesouro – Lei 17.293/20 - Superávit na subconta da SPPREV

Reclassificação da fonte na sub conta da SPPREV(UG 532301)

Lançar >CLASFTCTU, conforme abaixo:

DATA EMISSAO : DDMMMAAAA NUMERO : 2021NL

UNIDADE GESTORA : 532301
GESTAO : 53057
FONTE ORIGEM : 00x00x00x
FONTE DESTINO : 041017293
VALOR : (R\$) _____

contrapartida do registro na subconta spprev à conta 218112161- Recursos Especiais Recebidos

UNIDADE GESTORA : 200002 - TESOIRO DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
POSICAO : MAIO
CONTA : 218112161 - = RECEB. RECURSOS ESP.
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L
D O R\$

01 UG + GESTÃO que transferiu o recurso + fonte original
\$\$\$\$\$\$\$\$C

5.4.2 - Reclassificação do saldo desta conta da fonte original para a Fonte de Recursos especifica da Lei, fonte 041017293 – recursos tesouro Lei 17.293/20 - Superávit, mantendo o código da UG + GESTÃO original que encaminhou o recurso

UNIDADE GESTORA : 532301 - SPPREV
GESTAO : 53057 - SPPREV
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 532301 - SPPREV
GESTAO FAVORECIDA : 53057 - SPPREV

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
800788	UG+GESTÃO			00xxxxxxxx
\$\$\$\$\$\$				
805788	UG+GESTÃO			041017293
\$\$\$\$\$\$				

No caso dos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento – FEFI os saldos depositados na conta tipo “C” quando forem internalizados para a conta única também devem ser



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO / DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO

registrados na sub conta da SPPREV com a indicação da respectiva fonte de recursos 041017293, uniformizando assim a regra de internalização dos recursos.

6. Após esses procedimentos deve ser seguido o fluxo normal dos registros contábeis da SPPREV para a execução orçamentária e o pagamento de aposentadorias e pensões.

CGE/DFE, 14 de maio de 2021

Gilberto Souza Matos
Contador Geral da Fazenda Estadual

Francisco Carlos Correia de Sales
Diretor do DFE